



PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERA FELIZ

**Praça Dr. José Augusto, 251 - CEP 36830-000 - MG
Tel.:(32)3746 - 1306**

LEI MUNICIPAL Nº 1.280/2019, DE 28 DE JANEIRO DE 2019

Recompõe o subsídio do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal.

A Câmara Municipal de Vereadores de Espera Feliz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Com fulcro no artigo 4º. da Resolução nº. 204/2016, de 21 de junho de 2016, fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar e conceder recomposição na ordem de 3,43% (três inteiros e quarenta e três centésimos por cento) nos subsídios do Presidente e dos Vereadores da Câmara Municipal de Espera Feliz/MG, sobre os vencimentos do mês de dezembro de 2018.

Parágrafo Único – A recomposição corresponde ao INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor) acumulado os meses de janeiro a dezembro do ano de 2018.

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações específicas constantes do orçamento vigente, podendo ser suplementado se necessário, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019.

Prefeitura Municipal de Espera Feliz/MG, 28 de janeiro de 2019


JOÃO CARLOS CABRAL DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por afixação
na sede da Prefeitura
em 28 / 01 / 2019
Art. 86 Lei Orgânica

Visto